



Injustiças, irregularidades e infecicácia dos concurso descentralizado para vinculação de Técnicos Superiores em 2026

No âmbito dos procedimentos concursais para o recrutamento de técnicos superiores e técnicos de sistemas e tecnologias de informação nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, destinados a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, autorizados pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31 de março, têm sido detectadas várias irregularidades que têm suscitado um sentimento de injustiça generalizado.

No que diz respeito às irregularidades têm-se verificado as seguintes situações:

I - IRREGULARIDADES

- 1. Incumprimento do estabelecido na lei 54/2025, de 10 de abril, no que diz respeito ao previsto no n.º 1 do Art.º 14** que refere que “O recrutamento e colocação de psicólogos nas escolas são concretizados **através de concurso nacional de colocação por lista graduada**, a realizar anualmente, nos termos da legislação aplicável à contratação em funções públicas.” Em **contradição, o Despacho n.º 4240-C/2026, de 31 de março**, procede à subdelegação de poderes nos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e nos presidentes das comissões administrativas provisórias para a realização de procedimentos concursais comuns para a contratação de técnicos superiores, nomeadamente psicólogos e de técnicos de sistemas e tecnologias de informação nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, **ou seja, de uma forma descentralizada**.
- 2. As orientações da AGSE não foram dadas atempadamente, foram pouco claras e sem espaço para esclarecimento de dúvidas por parte do Júri dos concursos e dos candidatos**
- 3. No dia 18 de maio de 2026, a AGSE emitiu orientações contraditórias ao estabelecido na abertura dos diferentes procedimentos concursais, referentes aos documentos**



obrigatórios para as candidaturas dos candidatos com vínculo a termo certo. Nomeadamente, passaram a exigir a declaração detalhada de funções e uma declaração de avaliação de Desempenho (ou justificação da não realização) a estes candidatos, sendo que no procedimento concursal apenas eram solicitadas como obrigatórias para os técnicos concorrentes com vínculo a termo indeterminado.

4. Os critérios de avaliação da Prova de Conhecimentos (n.º de questões, valoração de cada uma, forma de cotação/arredondamento e cotação das respostas erradas – sem desconto) só foram conhecidos pelos candidatos no dia da prova, havendo também informações contraditórias (Atas onde foi referido que as respostas erradas eram a descontar e no próprio dia não foi). Para além de que as orientações para a realização das provas só foram conhecidas na véspera da sua realização.
5. As provas de conhecimentos, viram a data da sua realização ser alterada quatro vezes, sendo apenas realizadas a 14 e 15 de julho.
6. O prazo do final do procedimento inicialmente estabelecido para 30 de junho, foi alterado para 30 de julho e neste momento há escolas a marcar entrevistas para setembro, não garantindo a conclusão no início do próximo ano letivo.
7. As provas de Avaliação Psicológica, cuja aplicação estaria garantida pela AGSE, também foram remetidas para as escolas, conforme orientação prestada no dia 17 de julho, o que irá afetar novamente o prazo de conclusão do procedimento.
8. Não foi garantida a validação dos conhecimentos técnico – científicos das provas de conhecimentos, visto que as entidades representativas das diferentes áreas técnicas não participaram na sua elaboração.
9. Uma das provas, agrupou na parte de avaliação técnico-científica, quatro áreas distintas de avaliação, nomeadamente: Técnico de Serviço Social + Técnico de Educação Social + Técnico de Intervenção Local + Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências, conforme pode ser verificado na lista bibliográfica fornecida pela AGSE.
10. Os júris de algumas escolas não contemplam como presidente um profissional da área (ou com formação na mesma) da vaga a concurso.
11. No Sigrhe, que é plataforma para os candidatos concorrem, não está disponível a possibilidade de realizar recurso administrativo para este concurso.



12. Exclusão de candidatos das listas provisórias e definitivas de candidatos, sem notificação dos mesmos.
13. Alterações da calendarização - Ao longo do concurso verificaram-se sucessivos adiamentos, alterações de calendário e mudanças de procedimentos.

II - INJUSTIÇAS

1. **Discrepância de resultados:** O mesmo candidato obteve notas diferentes para o mesmo currículo, dependendo do agrupamento de escolas a que concorreu.
2. É igualmente uma grande injustiça que candidatos com 10 anos de serviço e candidatos com 18 anos de serviço tenham a mesma ponderação na experiência profissional. Por outro lado, verifica-se uma diferenciação na valorização das habilitações académicas entre percursos pré-Bolonha e pós-Bolonha, ambos corresponderem ao mesmo número de anos de estudo. Esta discrepância gera desigualdades de tratamento que carecem de fundamentação objetiva e coerente.
3. **Falta de uniformização:** Os júris de cada concurso local tiveram autonomia para alterar os indicadores dos critérios de seleção e a sua respetiva valoração.
4. **Falha do modelo descentralizado:** A realização de vários procedimentos em simultâneo sem critérios centrais uniformes prejudicou a igualdade de oportunidades entre os candidatos. Já quem realizou a Prova de Conhecimentos, teve apenas uma nota que pode ser aplicada a todas as suas candidaturas.
5. **Princípio da Imparcialidade:** esta situação coloca em questão também o princípio da Imparcialidade, pois os critérios podem ser ajustados a um perfil de um candidato, consoante o parecer subjetivo do júri.
6. **Alterações tardias:** Na véspera da prova, à noite, a AGSE informou que seria permitida a consulta de toda a bibliografia, contrariando indicações anteriores de que apenas a legislação seria autorizada.
7. **Regras surpresa:** Os candidatos só souberam que as respostas erradas não descontavam pontos no próprio momento da realização da prova, existindo informações contraditórias nas atas anteriores.



8. **Decisões baseadas em dados incoerentes:** Estas mudanças foram comunicadas após os candidatos terem sido obrigados a escolher, de forma definitiva, entre a prova de conhecimentos e a avaliação curricular.
9. **Violação da igualdade:** A comunicação tardia dos critérios de avaliação da prova de conhecimento e as e a falta de uniformidade nas informações impediram os candidatos de fazer uma escolha informada e em condições de igualdade. Não permitiu uma equiparação entre métodos de seleção e respetivos critérios, de forma a tomar uma decisão que lhe fosse mais favorável face à escolha do método de seleção.
10. **A avaliação do SIADAP:** Foi apenas contemplada nos avisos de abertura como elemento obrigatório para a Avaliação Curricular para candidatos com vínculo indeterminado. Porém, este é um elemento considerado para todos os candidatos, com vínculo a termo certo ou indeterminado, salvaguardando apenas que o candidato que não apresentou este elemento obtivesse o valor mínimo (10 em 20).
11. **SIADAP** - Ainda no que diz respeito ao SIADAP, no dia 18 de maio de 2026, a AGSE emitiu orientações para que o júri de cada concurso obtivesse as respetivas declarações comprovativas do exercício de funções contemplando a avaliação do SIADAP ou, a respetiva justificação no caso de não ter sido avaliado(a). Tal, violou o Princípio da Igualdade (CRP), pois alguns candidatos, nomeadamente os precários, já não puderam enquadrar a referida avaliação SIADAP como elemento na sua Avaliação Curricular em concursos anteriores à data destas orientações.
12. **Licenciatura pré-bolonha e pós bolonha** - Não existiu nenhuma norma que obrigasse à equiparação entre a licenciatura pré-bolonha (5 anos) e Mestrado Integrado (pós bolonha), generalizada a todos os concursos, estando esta ao critério do júri de cada concurso, o que não garante a equidade na avaliação dos candidatos face ao critério da formação.
13. **Mobilidade** - Técnicos Superiores (vinculados), se quiserem concorrer a outra escola, por não verem a sua mobilidade consolidada por inexistência de procedimentos específicos para esse efeito, têm de regressar à base da carreira.



14. **Não contemplação de todos os perfis de técnicos especializados em situação de precariedade nas escolas:** não abriram vagas para técnicos fisioterapeutas e técnicos para formação.
15. **A descentralização do concurso** - causou vários constrangimentos na organização do processo, por exemplo, estes procedimentos concursais permitem o agendamento de um número tão elevado de entrevistas no mesmo dia, chegando alguns candidatos a ter cerca de 12 entrevistas marcadas. Esta situação torna materialmente impossível assegurar a comparência a todas elas, penalizando e até mesmo excluindo os candidatos e comprometendo os princípios da igualdade de oportunidades, da razoabilidade e da boa administração.
16. As escolas estão a convocar os candidatos para entrevista com apenas 1 a 2 dias úteis de antecedência, desrespeitando os prazos legalmente previstos. Esta situação tem como consequência a impossibilidade de muitos candidatos organizarem atempadamente as suas deslocações e compromissos profissionais, comprometendo o princípio da igualdade de oportunidades e limitando o acesso efetivo ao procedimento concursal.
17. É importante também referir que existem escolas que se recusam a facultar as listas de classificação da avaliação curricular, o que tem como consequência a impossibilidade de os candidatos gerirem adequadamente a sua participação nas entrevistas e avaliarem, de forma informada, as suas reais possibilidades de prosseguir no procedimento concursal, visto que têm muitas entrevistas marcadas para o mesmo dia e mesma hora, muitas em localidades distantes.
18. A não divulgação, em tempo útil, das listas ordenadas com as classificações obtidas pelos candidatos na fase de Avaliação Curricular compromete os princípios da transparência e da igualdade de oportunidades. Esta situação impede que os candidatos disponham da informação necessária para gerir adequadamente a sua participação nas entrevistas, nomeadamente quando existem múltiplas entrevistas agendadas para o mesmo período, dificultando a tomada de decisões informadas sobre a sua comparência e organização pessoal e profissional.
19. Algumas escolas, só estão a realizar a Entrevista de Avaliação de Competências, aos 5 candidatos com melhor nota na Avaliação Curricular.



III - INEFICÁCIA DO CONCURSO

O Governo apresentou este procedimento concursal como uma medida destinada a promover a vinculação e a regularizar a situação de precariedade dos Técnicos Especializados da Educação que, há vários anos, asseguram necessidades permanentes nas escolas públicas, designadamente psicólogos, terapeutas da fala, assistentes sociais, mediadores e outros técnicos especializados.

- **Promessa incumprida:** O Governo prometeu pelo menos um psicólogo do quadro por agrupamento, mas existem escolas sem nenhum profissional fixo que não receberam qualquer vaga neste concurso.
- **Falha na estabilização:** O concurso permite vincular novos profissionais em vez de estabilizar os técnicos que já asseguram funções permanentes há vários anos.
- **Substituição de perfis:** Algumas direções escolares dispensaram técnicos experientes para abrir vagas para novos perfis (como técnicos de informática) sem histórico na escola.
- **Contradição pública:** Esta prática contradiz o objetivo anunciado de reconhecer e fixar os trabalhadores que colmatavam necessidades permanentes, levantando dúvidas sobre a eficácia do processo.
- **Recursos insuficientes:** O número de psicólogos previsto no concurso é inferior aos profissionais atuais, deixando escolas sem nenhum psicólogo no quadro e violando os rácios legais.
- **Necessidade estrutural:** A falta de psicólogos é um problema permanente do sistema de ensino, assegurado há anos por profissionais precários.
- **Ineficácia do concurso:** O processo atual falha no objetivo de combater a precariedade e de garantir a estabilidade destas equipas técnicas.

Pelos motivos expostos, todas estas situações suscitam dúvidas quanto ao respeito por princípios fundamentais da atuação administrativa, designadamente os princípios da igualdade,



da imparcialidade, da transparência, da proteção da confiança, da boa-fé administrativa, da segurança jurídica e da estabilidade das regras procedimentais.

Tratando-se de um procedimento concursal comum aberto para qualquer pessoa, independentemente do facto de ter ou não, vínculo e do tipo de vínculo à função pública, conforme previsto no **Despacho n.º 4240-C/2026**, não assegura que as vagas a ocupar sejam para os técnicos na condição de precariedade (com, pelo menos, três contratos sucessivos ou duas renovações), o que foi garantido várias vezes nos comunicados do Ministro.

O presente concurso não garante as necessidades permanentes e diárias das escolas, impedindo a continuidade do acompanhamento prestado aos alunos e às suas famílias, comprometendo a eficácia e a qualidade da intervenção.

30 de julho de 2026